



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

60
8.11-

LEI Nº 1.221, de 18 de novembro de 1985.

"Fica denominada a rua "C" no Bairro Quinta das Palmeiras de JOAQUIM CAROLINS".

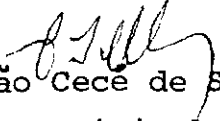
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A rua "C" no Bairro Quinta das Palmeiras nesta cidade passa a chamar-se JOAQUIM CAROLINS.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa denominatória e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 de novembro de 1.985.


César Julião Cece de Salles
Prefeito Municipal.